



## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001 /GAL Douro Histórico/10211/2016

### PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio)

A submissão de candidaturas é efectuada entre 21 de Julho (09h:30m:00s) e de 6 de Setembro (17h:30m:59s) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2 do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2 da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJECTIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objectivos:

- Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do sector agrícola.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 EUR e inferior ou igual a 40 000 EUR.

#### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DOURO HISTÓRICO, que integra a totalidade das freguesias dos concelhos de Alijó, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real.

6000040000

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 687 405 EUR (despesa pública).

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7º, 8º e 9º da Portaria n.º 152/2016 de 25 Maio.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos 7º, 8º e 9º. da Portaria nº 152/2016 de 25 de Maio, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,025 OP + 0,025 JA + 0,20 MFP + 0,30 PUE + 0,45 EDL$$

Em que,

**OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do sector do investimento.

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.**

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da acção 3.1 – Jovens Agricultores.

**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com protecção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a protecção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos, nos termos da OTE nº 25/2016.

**EDL – Contributo da candidatura para os objectivos da EDL.**

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL tendo como base os seguintes critérios:

**1. Valorizar e promover produtos de qualidade nomeadamente a Vinha na RDD, Raças Autóctones (bovina maronesa e caprinas bravia e serrana), olival, amendoal e povoamentos de castanheiro para produção de fruto**

A validação será efetuada através da Declaração de Colheita e Produção, no caso da vinha na Região Demarcada do Douro, as raças autóctones através da inscrição no Livro Genealógico da respetiva raça, o olival, amendoal e os povoamentos de castanheiros com base na localização das parcelas, dentro do território de intervenção, conforme registo no Sistema de Identificação Parcelar (SIP)

**2. Existência de complementaridade da operação com outros programas**

Atribuída se a operação candidata estiver directamente relacionada com o investimento aprovado anteriormente e a actividade agrária desenvolvida pelo promotor (excluídos os que se enquadram nos termos do regime de aplicação da acção 3.1 – Jovens Agricultores). A validação será efetuada através da apresentação das peças do projecto aprovado e respectivo contrato de financiamento com o IFAP às medidas de investimento do PRODER, PDR 2020 e VITIS até ao máximo de cinco anos contados a partir do último dia do prazo de submissão das candidaturas ao presente aviso.

2020/2020

### 3. Dinamizar o associativismo e cooperativismo

Atribuída se o promotor for associado (mínimo 3 meses contados à data da submissão da candidatura) de alguma organização de agricultores com sede no território de intervenção mediante apresentação de declaração.

### 4. Promover modos de produção sustentável nomeadamente a produção integrada e/ou a produção biológica

Atribuída mediante a apresentação do contrato com OPC - Organismo de Controlo e Certificação do ano anterior ao da candidatura.

### 5. Dinamizar iniciativas inovadoras diversificando e reforçando a viabilidade das explorações agrícolas

A pontuação é atribuída aos promotores em que a operação promova a diversificação das culturas agrícolas/pecuárias da exploração. Validada mediante a apresentação e comprovação pelo promotor das justificações técnicas e económicas que suportam o investimento proposto face ao histórico da actividade desenvolvida assim como do Sistema de Identificação Parcelar (SIP) e Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA).

### 6. Autonomia Financeira do Beneficiário

Atribuída se o beneficiário possuir Autonomia Financeira superior ou igual a 25%, comprovada pelo IES do exercício do ano anterior e/ou balanço e Demonstração de Resultados certificados por Contabilista Certificado no caso das pessoas colectivas, e Capitais Próprios no caso de ser pessoa singular.

A pontuação será atribuída em função do número de critérios cumpridos contribuindo em 45% para a EDL:

Limites	Pontuação
A candidatura não cumpre nenhum critério	0
A candidatura cumpre 1 ou 2 critérios	5
A candidatura cumpre 3 ou 4 critérios	10
A Candidatura cumpre 5 critérios	15
A candidatura cumpre 6 critérios	20

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação no critério EDL
- 2º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do Artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 Maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I, apenas são elegíveis as despesas efectuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.dourohistorico.pt](http://www.dourohistorico.pt) e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade receptora.

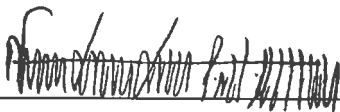
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.dourohistorico.pt](http://www.dourohistorico.pt) podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto GAL Douro Histórico através do telefone 259931160 ou do endereço electrónico [geral@dourohistorico.pt](mailto:geral@dourohistorico.pt)

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Sabrosa, 13 de Julho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



Eng. Nuno Manuel Sousa Pinto Carvalho Gonçalves